



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

PROCESSO Nº 60090.000925/2023-15.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, a Senhora **GRACEMERCE CAMBOIM JATOBA E SILVA**, de acordo com a Portaria de nomeação da Casa Civil nº 1036/MD, de 20 de setembro de 2024 e a delegação de competência, prevista na Portaria nº DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 4.134, de 29 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais resolve, em consonância com o inciso II do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 c/c com os artigos 54 a 61 da IN/MPDG nº 05/2017, celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO**

1.1. O presente Termo tem por objetivo registrar e autorizar a Repactuação do Contrato nº 67/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, Registro no MTE nº DF000626/2024; e o Reajuste de Preços, observando o previsto no Ato Administrativo CREA/DF nº 003, de 27/11/2023, no Decreto nº 11.872, de 29/12/2023 e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período de 28/08/2023 a 28/08/2024, em conformidade com o descrito na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O custo total desta contratação passará do atuais R\$ 545.503,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), para o valor de R\$ 575.015,69 (quinhentos e setenta e cinco mil quinze reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

GRUPO 1									
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	VALOR DA CONTRATAÇÃO INICIAL			VALOR DA CONTRATAÇÃO REPACTUADO E REAJUSTADO		
				VALOR			VALOR		
				Unitário	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Serviço de natureza continuada de Engenheiro Civil, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	Posto	1	19.400,11	19.400,11	232.801,32	20.219,10	20.219,10	242.629,20
2	Serviços de Diária (alimentação e estada).	Serviço	192	417,23	-	80.108,16	465,24	-	89.326,77
3	Serviços de Deslocamento (trecho de passagem aérea).	Serviço	68	3.420,50	-	232.594,00	3.574,41	-	243.059,72
VALOR GLOBAL						545.503,48	VALOR GLOBAL		575.015,69

2.2. Os efeitos financeiros da repactuação e do reajuste poderão ser considerados a partir da data da assinatura do presente Apostilamento, não deixando de reconhecer o direito da empresa em receber a diferença entre o valor atualmente praticado e o valor reajustado, no que se refere ao Ato Administrativo CREA/DF nº 003, de 27/11/2023, a partir de 01/01/2024; ao Decreto nº 11.872, de 29/12/2023, a partir de 15/02/2024; da vigência da CCT 2024/2025, Registro no MTE nº DF000626/2024, a partir de 01/05/2024; e ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, a partir de 08/08/2024, até a data da assinatura do presente Termo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 28.750,78 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão/Gestão: 110511/0001;
- Programa: 6111 – Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional;
- Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
- Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;
- Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;
- Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; e

Código do Sistema PTA/2024: 338/24 – Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Serviços Técnicos Especializados de Engenheiros.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora apostilado, que permanecem vigentes em todos os seus termos e condições.

GRACEMERCE CAMBOIM JATOBA E SILVA
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **GRACEMERCE CAMBOIM JATOBÁ E SILVA, Diretor(a)**, em 22/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7592199** e o código CRC **69E8057E**.